

LEI MUNICIPAL Nº 431, DE 20 DE MARÇO DE 1.986.

“Autoriza o Poder Executivo a Contratar Empréstimo com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Rio Grande da Serra, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, no valor de até 300,00 Obrigações do Tesouro Nacional – OTNs, equivalentes, nesta data à importância de Cz\$ 31.920.000,00, destinados a execução de guias e sarjetas, pavimentação asfáltica e serviços correlatos no núcleo residencial Jardim Santa Tereza.

Parágrafo único – O empréstimo autorizado por este artigo deverá sujeitar-se as seguintes condições gerais:

- a) juros, correção monetária e demais encargos financeiros de acordo com as normas de serviço da Caixa Econômica Federal à época da celebração do convênio entre o Município e aquela Instituição Financeira Pública.
- b) Prazo de amortização da dívida de até 12 anos, após o período de carência de até 3 anos.

Artigo 2º - Para garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICM, ou Fundo de Participação dos Municípios, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta lei.

Artigo 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 20 de março de 1.986 – 21º Ano de Emancipação Política - Administrativa do Município.

WILLIAM VALÉRIO RAMOS
Prefeito Municipal